



Franca, 03 de junho de 2022.

Ofício nº 234/2022-GABP

Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada

06 JUN. 2022

Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 89/2022, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.456/2022, (Projeto de Lei nº 78/2022), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.197, de 02 de junho de 2022**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 02 de junho de 2022.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP**



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

LEI Nº 9.197, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

(Autoria: Vereador Ilton Ferreira)

Declara de Utilidade Pública Municipal o
Instituto Pablo Henrique.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA,
a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Pablo Henrique,
fundado em 15 de julho de 2020, com sede nesta cidade de Franca na Rua Amadeu
Fuentes, nº 380, Jardim Miramontes.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações
próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 02 de junho de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 02/06/22
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13